

ACÇÕES POLICIAIS NO ATENDIMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM SENADOR CANEDO

POLICE ACTIONS IN THE SERVICE OF CASES OF DOMESTIC VIOLENCE IN SENADOR CANEDO

ALVES, Jasomar Batista¹
CANEDO, Paula Fernandes T.²

RESUMO

O presente artigo aborda as ações da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) efetivadas na cidade de Senador Canedo (GO), no combate à violência doméstica e familiar, e quais melhorias podem ser implementadas para reduzir os índices de agressões. Diante disso, tem-se como objetivo geral descrever as ações policiais de atendimento a esse tipo de violência contra a mulher. Como objetivos específicos busca-se elencar propostas de melhorias nas ações policiais existentes direcionadas a esse grupo, com base nos dados estatísticos e nas respostas dos profissionais da área. Para tanto, foi elaborado um questionário sobre as ações policiais na atuação das equipes operacionais, na prestação de atendimento policial e monitoramento das vítimas de violência doméstica e também vítimas assistidas pelo Poder Judiciário. Os resultados indicam quais são as ações realizadas em determinados períodos, as propostas de melhorias evidenciadas pelo efetivo policial que atua na referida cidade e aponta para a necessidade de estabelecer de modo sistemático um conjunto de práticas que deve ser constantemente revisto e atualizado com base na legislação vigente.

Palavras-chave: Ações policiais. Violência doméstica e familiar. Patrulha Maria da Penha. Acolhimento.

ABSTRACT

This article discusses the actions of the Military Police of the State of Goiás (PMGO) carried out in the city of Senador Canedo (GO), in the fight against domestic and family violence, and what improvements can be implemented to reduce the rates of aggression. Therefore, the general objective is to describe the police actions to deal with this type of violence against women. As specific objectives, we seek to list proposals for improvements in existing police actions directed at this group, based on statistical data and the responses of professionals in the field. To this end, a questionnaire was prepared on police actions in the performance of operational teams, in providing police assistance and monitoring victims of domestic violence and also victims assisted by the Judiciary. The results indicate what are the actions carried out

¹ Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) do Comando da Academia da PMGO e gestor em Gestão em Segurança Pública da Polícia Militar do estado. E-mail: jasomarbatastaalves@gmail.com.

² Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO). E-mail: paulapft@hotmail.com.

in certain periods, the proposals for improvements evidenced by the police force working in that city and points to the need to systematically establish a set of practices that must be constantly reviewed and updated based on legislation current.

Keywords: Police actions. Domestic and family violence. Patrol Maria da Penha. Reception.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra mulheres atinge vítimas de diferentes níveis sociais e culturais em distintas fases da vida e de variadas formas. Segundo Signorelli, Auad e Pereira (2013), a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que uma em cada três mulheres já foram ou serão vítimas desse tipo de violência no mundo. Não existem valores absolutos, mas pesquisas relatam que o problema é mais comum nos países em desenvolvimento, estando o Brasil incluído nesta lista que atesta em nossa sociedade todos os tipos de agressões contra pessoas do sexo feminino em situação de vulnerabilidade.

No Brasil, ao longo de décadas, inúmeras discussões sobre criação e implementação de mecanismos de combate à violência contra mulheres foram propostas. Através de políticas públicas também foram elaboradas ações no tocante à prevenção e ao controle por meio de campanhas, programas e legislações específicas.

Nesse contexto, o presente estudo parte do questionamento acerca de quais ações da Polícia Militar de Goiás estão sendo efetivadas na cidade de Senador Canedo (GO), no combate à violência doméstica, e quais melhorias podem ser implementadas? Para compreender a violência doméstica contra mulheres, é fundamental o entendimento dessa realidade através de recursos e dados institucionais dessa instituição militar local. Tendo isso em vista, tem-se como objetivo geral descrever as ações policiais de atendimento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Como objetivos específicos busca-se elaborar propostas de melhorias nas ações policiais já existentes direcionadas a esse grupo, com base nos dados estatísticos e nos relatos de profissionais da área.

Como instrumento de pesquisa, foi elaborado um Questionário para pesquisa sobre as ações policiais no atendimento de violência doméstica em Senador Canedo (Apêndice A), na prestação de atendimento policial e monitoramento de

vítimas de violência doméstica e também vítimas assistidas pelo Poder Judiciário por meio de medidas protetivas concedidas pela lei. Para tanto, é de grande importância conhecer primeiramente a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal, bem como seus conceitos, benefícios e sua aplicação, verificando, assim, se a legislação é totalmente eficaz na erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Este estudo tem relevância para a corporação da Polícia Militar de Goiás, pois apresenta dados estatísticos e conhecimentos acerca dos resultados das ações desenvolvidas pelas equipes operacionais em defesa dos direitos da mulher vítima de violência doméstica, a partir do monitoramento, acompanhamento e encaminhamento para efetuar a garantia de seus direitos fundamentais. Foram também abordadas novas ideias para que, de fato, essas equipes cooperem na redução de crimes praticados contra pessoas do sexo feminino.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Em um breve histórico sobre a Lei Maria da Penha, Coutinho (2012) descreve a história da biofarmacêutica Maria da Penha, na época casada com o economista Marco Antônio Herredia Viveiros, que constantemente a agredia. Por temer o marido, ela não pedia a separação, considerando que as agressões poderiam se agravar ainda mais. Em 1983 Maria da Penha sofreu uma tentativa de homicídio praticada por Viveiros, que lhe deu um tiro que atingiu sua coluna vertebral, deixando-a paraplégica. Após duas semanas, ele tentou eletrocutá-la durante o banho. Após esse incidente, Maria da Penha decidiu então se separar.

Conforme Coutinho (2012), nessa ocasião foi iniciada a apuração do fato. Passados 15 anos, a Justiça ainda não havia dado a decisão final e o agressor ainda se encontrava em liberdade. Diante disso, foi denunciada a tolerância da violência doméstica praticada contra Maria da Penha por parte do Estado, por não ter tomado medidas necessárias para processar, julgar e punir o agressor. A denúncia específica consistiu também numa espécie de evidência de um padrão sistemático de omissão e negligência contra as mulheres brasileiras.

Em 7 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, em homenagem a essa mulher que lutou 20 anos para ver seu agressor condenado. Além de criar mecanismos repressivos e preventivos contra a violência doméstica e familiar contra a mulher, a referida lei prevê que o Estado deve atuar de forma preventiva diante da violência doméstica através de órgãos de segurança pública e demais órgãos responsáveis pelo atendimento especializado, para garantir os devidos direitos à vítima. Nesse sentido, o papel do Estado na prevenção e controle da violência se faz por meio de campanhas, programas e, principalmente, pela legislação específica, para que o processo de prevenção e combate às agressões seja legitimado. Exige-se também a integração de vários fatores legais, políticos e culturais para prevenção e erradicação do problema (BRASIL, 2006).

Conforme entendimento de Jesus (2015), a definição do gênero feminino na sociedade é tradicionalmente referida à família e à maternidade, enquanto a de gênero masculino compreende sua atividade na esfera pública, concentrada em valores materiais, fazendo do homem o provedor e protetor da família. Na atual conjuntura, as mulheres estão mais atuantes na força de trabalho e na esfera pública. No entanto, há um reflexo da violência referente à nova divisão de espaços, na qual o homem se torna vítima da violência na esfera pública e a mulher se torna cada vez mais vítima no âmbito doméstico e familiar, ainda tendo como principal agressor seu próprio companheiro.

O local da realização da má conduta pode ser no lar ou fora dele, desde que haja um relacionamento doméstico, familiar ou íntimo entre os sujeitos, como explica Jesus (2015), para quem o entendimento de violência familiar, intrafamiliar ou doméstica prevê toda ação ou omissão cometida no seio de uma família por um de seus membros, ameaçando a vida, a integridade física ou psíquica, incluindo também a liberdade, tendo como consequência sérios danos ao desenvolvimento da personalidade.

A violência contra as mulheres é um dos fenômenos sociais mais denunciados e que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo. Devido ao seu caráter devastador sobre a saúde e a cidadania das mulheres, políticas públicas passaram a ser buscadas pelos mais diversos setores da sociedade. (JESUS, 2015, p. 8).

De acordo com Soares (2005), na grande maioria dos casos de violência conjugal, a mulher é a principal vítima. O tipo de ato contra ela praticado é a expressão

do desejo de uma pessoa controlar e dominar a outra, cenário onde muitos homicídios ocorrem justamente quando a pessoa agredida tenta se separar, motivação fútil que denota que o agressor age por não conseguir mais dominar e controlar sua parceira. Ainda conforme Soares (2005), em sua forma típica, esse tipo de violência envolve atos repetitivos que, ao longo do tempo, têm sua frequência e intensidade aumentadas por meio de coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças e agressões físicas e sexuais. A autora acrescenta ainda que, em alguns casos, tanto o homem quanto a mulher podem ser violentos e praticar atos de violência física e verbal por terem dificuldade de expressar seus sentimentos com respeito e de forma civilizada. Lembrando que o que pode alimentar esse tipo de abuso não é a desigualdade de poder, mas uma possível relação de amor que acaba se transformando em brigas e disputas recíprocas.

Conforme Araújo (2018), a PM no estado de Goiás é de fato muito importante para o controle de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, visto que, após a implantação da Patrulha Maria da Penha, os registros vêm diminuindo a cada ano. A patrulha foi criada com intuito de promover mudanças na forma como o estado tratava as condutas praticadas relacionadas à violência doméstica, colocando em prática a Lei Maria da Penha. O sucesso dessa ação contribuiu para redução dos registros desse tipo de ocorrência e para estimar a quantidade de casos por período e região.

Para Araújo (2018), fica clara a importância da instituição militar e sua patrulha no combate ao crime de violência contra mulheres, um apoio que pode ser responsável pela diminuição dos índices de violência doméstica e conscientização da sociedade para este mal.

Diante do estudo realizado foi possível concluir que a polícia militar do estado de Goiás alcançou grandes avanços no que tange ao atendimento às vítimas de violência doméstica nos últimos anos, colaborando para a diminuição de ocorrências da natureza estudada e trazendo a sensação de segurança para vítimas e possíveis vítimas. O trabalho realizado pela patrulha Maria da Penha é de fundamental importância, a continuidade deste projeto é essencial para manutenção da ordem pública e pode ser melhorada com a continuidade das visitas comunitárias e solidárias, identificando formas de coibir a violência de forma proativa diminuindo ainda mais os índices de violência. (ARAÚJO, 2018, p. 9).

Nos dizeres de Curado (2019), a violência contra a mulher é um grave problema que deve ser enfrentado pelo poder público em conjunto com a sociedade,

pois, apesar de muitas conquistas, o fato ainda é tratado como fenômeno cultural e social, cercado pela dor e pelo silêncio. Apesar disso, aos poucos, o estado de Goiás tem se mobilizado em busca de meios para solucionar o problema.

A Polícia Militar de Goiás exerce um papel fundamental e importante na prevenção dos delitos contra a mulher, pois considera que a violência doméstica advém de uma desigualdade de gênero. Sua atuação se faz necessária através do acompanhamento técnico e profissional das vítimas em situação de vulnerabilidade, bem como na ampliação das ações de proteção e defesa da mulher (CURADO, 2019).

Com o surgimento da Lei Maria da Penha, em 2006, o Estado adquiriu um novo código de ações que deve praticar em defesa de mulheres em situação de violência. Nesse rumo, o Estado de Goiás vem efetivando suas ações no intuito de erradicar essa forma de violência, a Patrulha Maria da Penha, uma dessas medidas protetivas, é responsável por, em parceria entre Secretaria de Segurança Pública e Secretaria Cidadã, oferecer preventivamente atendimento especializado nas ocorrências de violência doméstica e familiar, como também fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência requisitadas pelo judiciário. (CURADO, 2019, p. 11).

De acordo com Matos e Silva (2018), a Lei nº 11.340/2006 trouxe mudanças significativas para as mulheres, haja vista que a norma também objetiva erradicar e punir qualquer forma de violência contra a mulher. Apesar dos índices crescentes de agressão contra o sexo feminino, o governo de Goiás propõe políticas públicas para sua diminuição. Ao inovar com a criação da Patrulha Maria da Penha para atender às mulheres em situação de vulnerabilidade ou em casos eminentes de violência, o estado, o Poder Judiciário, as forças policiais e a Secretaria da Mulher propõem que a patrulha trate as vítimas de forma humanizada e acolhedora, garantindo o cumprimento da Lei Maria da Penha e das medidas protetivas de urgência.

Para Matos e Silva (2018), foi demonstrado que a Lei Maria da Penha é importante para o país, já que os crimes contra a mulher são cometidos diariamente, independente de classe social. Com apoio da patrulha, a vida das vítimas melhorou, reduzindo significativamente as ocorrências, além de contribuir para conscientização junto à comunidade, com a finalidade de mudar a realidade brasileira, atuando de forma coletiva.

Ao criar ferramentas para coibir e prevenir tais atos, dispondo sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a lei também estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres nessa situação. Toda

mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Consoante ao disposto na legislação, serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Ademais, é dever do poder público desenvolver políticas públicas que garantem os direitos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2006). Cabe também à família, à sociedade e ao poder público criar condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos protegidos pela lei. São considerados, portanto, os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Em referência aos principais objetivos no combate à violência contra a mulher vítima de violência doméstica, a Polícia Militar de Goiás tem realizado um grande avanço na implantação desse serviço específico de patrulhamento, ampliando o atendimento em 24 municípios, estando a cidade de Senador Canedo entre eles, garantindo uma prestação de serviço à sociedade com grande qualidade e eficiência, como afirma a chefe da patrulha, tenente Dayse Pereira Vaz de Rezende, na publicação da Comunicação Setorial da Secretaria de Segurança Pública, de 20 dezembro de 2018.

A Patrulha Maria da Penha - que tem como principal objetivo combater a violência sofrida por mulheres em âmbito doméstico ou familiar - realizou, somente em Goiânia, seis mil acompanhamentos. 'Atuamos dentro de uma filosofia comunitária para garantir um serviço de qualidade e eficiente. Trabalhamos para aproximar a Polícia Militar da sociedade', afirma a chefe da patrulha, tenente Dayse Pereira Vaz de Rezende. O trabalho da Polícia Militar é feito em parceria com as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) e os Juizados da Mulher, que são responsáveis por fornecer medidas protetivas de urgência. Depois deste processo, a Patrulha Maria da Penha monitora as mulheres para verificar se seus agressores estão ou não cumprindo as medidas. As ações da Patrulha Maria da Penha tiveram início na capital em 2015. Ela também é responsável por identificar mulheres em situação de vulnerabilidade e garantir sua integridade física. Em 2017, o atendimento foi ampliado para 24 municípios goianos. Em todos eles, o órgão

atua no atendimento às ocorrências de agressão, ameaças e outros tipos penais contra as mulheres dentro de seus lares, oferecendo condições para que as vítimas apresentem denúncias ou representações. (GOIÁS, 2018).

De acordo com Massena (2016), na realidade, sabemos que leis e regulamentos da administração estão continuamente sendo alterados, que instruções e orientações administrativas são igualmente reformuladas periodicamente e que as boas práticas institucionais e funcionais podem ser aprimoradas. Dessa forma, o que agora se apresenta é algo inconcluso que constantemente deve ser revisto e aprimorado.

3 METODOLOGIA

O estudo foi elaborado através de um questionário sobre as ações policiais no atendimento de violência doméstica em Senador Canedo, com base na análise das ações das equipes operacionais do 27º Batalhão da Polícia Militar (BPM) do estado de Goiás, na cidade de Senador Canedo, responsável pelo atendimento operacional. Entre os atendimentos realizados estão ocorrências envolvendo casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e ações preventivas que garantem proteção às vítimas.

O questionário, enviado via aplicativo WhatsApp para um grupo institucional com 132 policiais militares que trabalham operacionalmente em Senador Canedo, teve como função realizar um levantamento sobre o assunto e abordar o conhecimento de integrantes das equipes operacionais responsáveis por esses atendimentos, assim como as noções gerais sobre a ação da PM nesses casos específicos de violência.

O questionário criado através do Google Forms – aplicativo de administração de pesquisas incluído no pacote do Google Drive, junto ao Google Docs – apresenta recursos de colaboração e compartilhamento na criação de formulários para produzir pesquisas, onde são analisados dados sobre os locais de maior incidência, classe social, grau de parentesco, autores da violência em relação ao tipo de vínculo familiar, dias e horários de maior incidência e se existem componentes efetivos suficientes para o atendimento especializado destinado à Patrulha Maria da Penha no atendimento dessas ocorrências. Também foram citadas referências a

processos e procedimentos operacionais padronizados pela Polícia Militar de Goiás no atendimento especializado de violência doméstica e realizado um questionamento sobre a necessidade de uma doutrina especializada sobre o processo e os procedimentos para o acolhimento.

Ao final, busca-se entre os resultados alcançados e as ações preventivas desenvolvidas propor outras ações e modernizar as já existentes para o aperfeiçoamento da atividade a partir de ideias inovadoras para ampliação e modernização de iniciativas já desenvolvidas pela instituição militar do Estado.

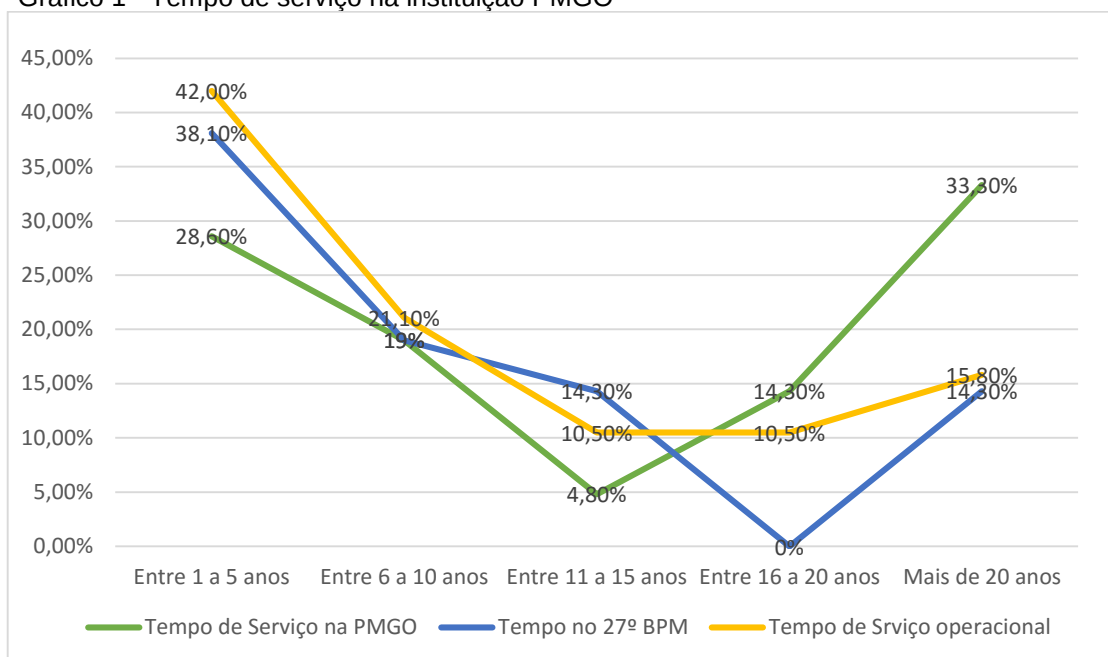
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base na revisão de literatura, foi verificado que diversos autores defendem a atuação dos órgãos de segurança pública no atendimento de ocorrências de violência doméstica através de ações preventivas para defesa de direitos constitucionais em defesa da vítima. O questionário elaborado sobre as ações desenvolvidas pelas equipes operacionais da PMGO, lotadas no 27º BPM e que desenvolvem seus trabalhos na cidade de Senador Canedo, conduziu o estudo na compreensão de como essas iniciativas de atendimento e acolhimento são propostas.

Além de descrever as ações implementadas pelas equipes operacionais da Polícia Militar de Goiás em Senador Canedo, foram realizados questionamentos acerca das melhorias observadas nas ações policiais e no atendimento de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como das dificuldades encontradas por policiais militares responsáveis pelas abordagens. As perguntas, divulgadas pelo WhatsApp no grupo de assuntos operacionais do 27º BPM, que integra as equipes no serviço operacional de Senador Canedo, foram respondidas por 23 policiais militares e ficaram disponíveis 15 dias para que todo o efetivo dessa cidade tivesse a oportunidade de participar.

A primeira questão elaborada diz respeito ao tempo de serviço em que os policiais militares integram a instituição da PMGO, bem como pertencem ao 27º BPM, e ainda o tempo de serviço operacional realizado na corporação. Os resultados foram dispostos por meio de gráficos, conforme exposto a seguir:

Gráfico 1 - Tempo de serviço na instituição PMGO



Fonte: O Autor (2019).

Os policiais militares que responderam à pesquisa apresentaram as seguintes características: 33,3% têm mais de 20 anos na instituição, 28,6% têm entre 1 a 5 anos, 19% entre 6 e 10 anos, 14,3% entre 16 a 20 anos e 4,8% entre 11 a 15 anos. Porém, questionados sobre o tempo que servem no 27º BPM, 38,1% responderam que têm entre 1 e 5 anos, 19% entre 6 a 10 anos, 14,3% entre 11 a 15 anos e 14,3% têm mais de 20 anos servindo no respectivo BPM. Foi perguntado também quanto tempo trabalham no serviço operacional: 42% responderam que de 1 a 5 anos, 21,1% mais de 20 anos, 15,8% entre 16 a 20 anos, 10,5% entre 6 a 10 anos e 10,5% entre 11 a 15 anos no serviço operacional.

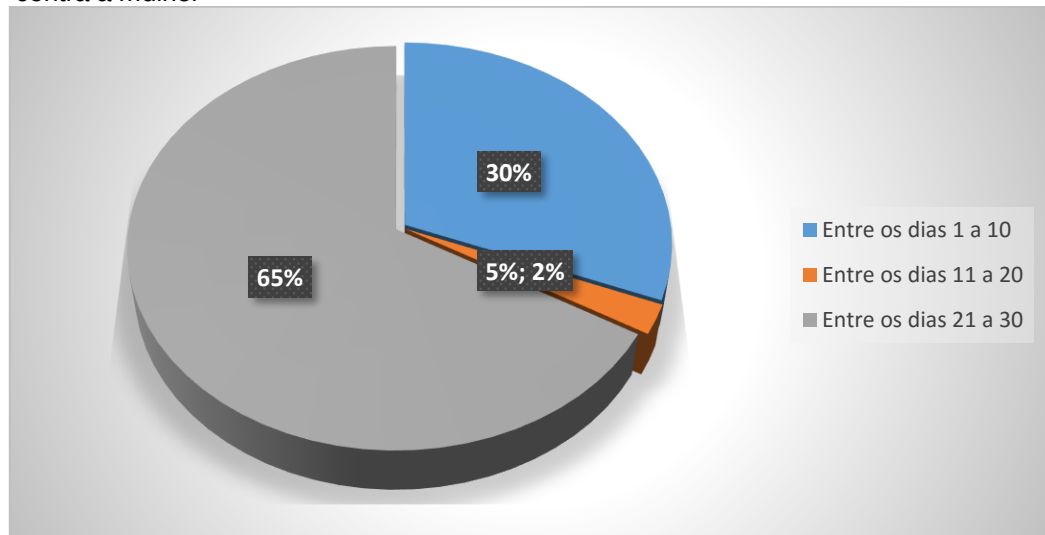
Também foram realizados dois questionamentos: 1) Se em Senador Canedo há equipe especializada para o atendimento policial a ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher. Do total, 90% responderam que sim e 10% responderam que não; 2) Se existem regiões de maior incidência em relação ao atendimento policial a ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher. Dentre os entrevistados, 90% responderam que sim e 10% que não. Porém, conforme dados da Patrulha da Maria da Penha (GOIÁS, 2018), a Polícia Militar de Goiás tem realizado um grande avanço na implantação desse serviço, ampliando o atendimento em 24 municípios, estando a cidade de Senador Canedo entre eles.

Tendo em vista que os crimes contra a mulher são cometidos diariamente, independente de classe social, Matos e Silva (2018) ressaltam a importância desse

serviço de patrulhamento e os benefícios para as vítimas de violência doméstica em decorrência de sua atuação, considerando que esse tipo de ocorrência no estado reduziu significativamente.

Todos os participantes disseram que a classe social influencia na incidência desse tipo de ocorrência, 75% acreditam que o grau de parentesco também influencia e 25% acham que a violência não tem ligação com parentesco nem classe. Como os atos de violência podem ocorrer no lar ou fora dele, desde que haja um vínculo familiar, íntimo ou doméstico entre os sujeitos (JESUS, 2015), foi questionado sobre os dias de maior incidência envolvendo violência doméstica e familiar:

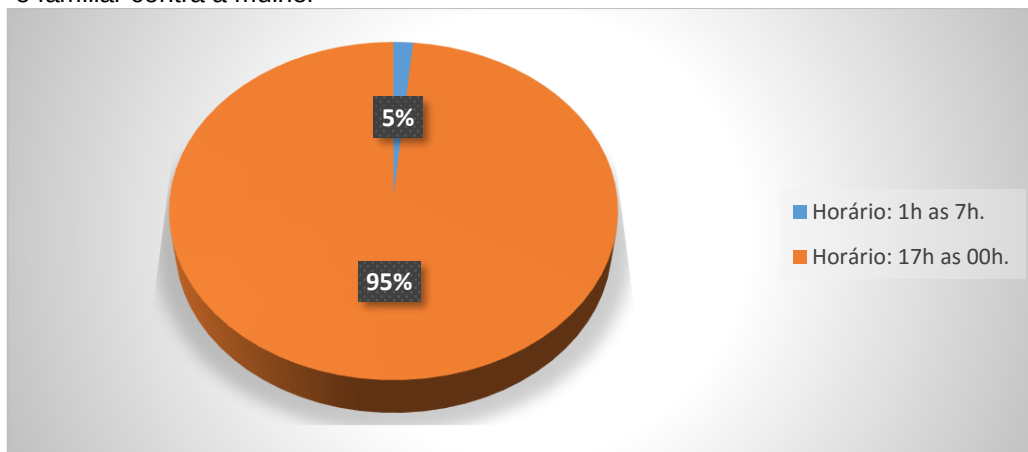
Gráfico 2 - Dias de maior incidência de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher



Fonte: O Autor (2019).

Conforme o gráfico, 2, 65% acreditam que a maior incidência se dá entre o dia 1º, 10, 30% entre os dias 21 a 30 e 5% entre os dias 11 a 20. No que se refere aos horários de maior incidência de ocorrências envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, os resultados das respostas foi o seguinte:

Gráfico 3 - Horários de maior incidência de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher



Fonte: O Autor (2019).

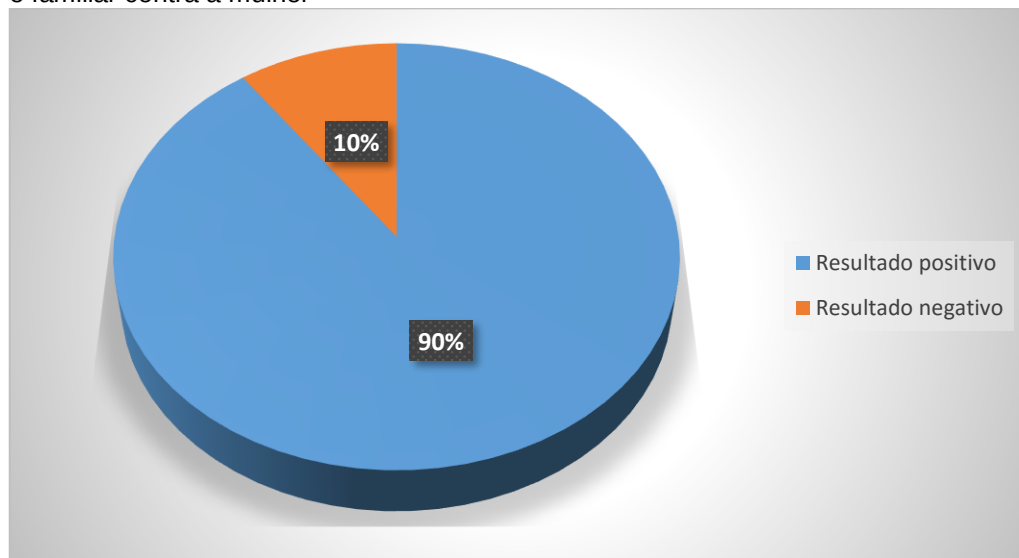
Dentre as respostas obtidas, foi verificado que 95% dos respondentes afirmaram que os horários de maior incidência de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher ocorrem de 17h a 0h e 5% de 1h as 7h.

Quanto às perguntas de caráter aberto sobre as maiores dificuldades encontradas para realização do atendimento policial em uma ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher, as respostas foram variadas. Entre os obstáculos apontados estão a desistência da mulher na ocorrência de ação penal pública condicionada à representação, nos casos em que a mulher é dependente financeiramente de seu companheiro; manifestação da vítima; falta de informações à vítima; falta de interesse da vítima em prosseguir na ação; compreensão da vítima, na qual os familiares interferem; medo da vítima de representar contra o autor e sofrer uma violência mais grave; solicitação da vítima para que somente aconselhe o suposto agressor; falta de amparo às vítimas de violência doméstica por parte do estado; dificuldade na realização de corpo de delito, por ser feito somente em Aparecida de Goiânia; preocupação em cuidar dos filhos sozinha; omissão da vítima em denunciar a violência doméstica e falta de efetivo policial.

Tais empecilhos reforçam os dizeres de Curado (2019) ao propor que a atuação da Polícia Militar de Goiás se faz necessária no combate a esse tipo de violência doméstica no estado através não só do acompanhamento técnico e profissional das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, como também por meio de iniciativas que ampliem e aprimorem as ações de proteção e defesa da mulher.

Ao serem questionados acerca da criação do Procedimento Operacional Padrão (2014), processo 309: Violência doméstica e familiar contra a mulher, para saber se teve um resultado positivo no atendimento, os profissionais responderam da seguinte forma:

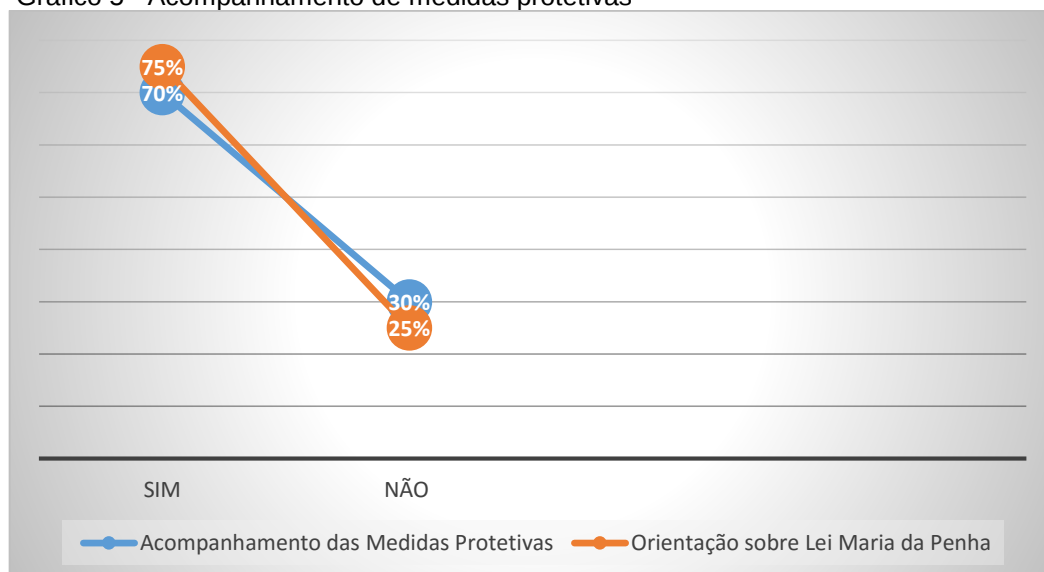
Gráfico 4 - Criação do Procedimento Operacional Padrão, processo 309: violência doméstica e familiar contra a mulher



Fonte: O Autor (2019).

No total, 90% afirmaram que tiveram um resultado positivo e 10% disseram que foi negativo. Perguntados se as equipes realizam acompanhamento das medidas protetivas, obteve-se o seguinte resultado:

Gráfico 5 - Acompanhamento de medidas protetivas



Fonte: O Autor (2019).

Dos profissionais entrevistados, 70% afirmaram que as equipes operacionais realizam o acompanhamento das medidas protetivas e 30% que as medidas protetivas não são acompanhadas pelas equipes operacionais. Além do acompanhamento das medidas protetivas, 75% responderam que realizam algum tipo de orientação a respeito da Lei Maria da Penha através de visitas comunitárias ou solidárias e 25% não realizam nenhum tipo de explicação ou orientação acerca da legislação.

Ao final, todos responderam que, entre os resultados alcançados e as ações preventivas desenvolvidas, podem ser desenvolvidas outras ações ou modernizadas as já existentes para o aperfeiçoamento da atividade. Entre as respostas de 23 respondentes para sugestões da criação de novas ações para o aperfeiçoamento no atendimento às vítimas em Senador Canedo, 8 foram selecionadas por se diferenciarem das demais.

Portanto, dentre as propostas de melhorias, destacam-se: fortalecimento da rede de proteção à mulher, pois em Senador Canedo falta cooperação entre os órgãos e incentivo junto à sociedade privada; criação de uma doutrina específica; tornar o botão de pânico mais acessível para as mulheres vítimas de violência doméstica e ter mais mulheres cadastradas nesse tipo de programa, assim a viatura chegaria mais rápido e o atendimento seria mais eficaz e eficiente; realizar campanhas na mídia local com mais orientação e também no âmbito geral; dispor de mais equipes para atender à demanda; criar um serviço de acompanhamento médico e psicológico e de assistência social; participar efetivamente de todos os órgãos e que o agressor cumpra realmente a pena imposta a ele na lei mais os programas de orientação para mulheres sobre a Lei Maria da Penha.

Apesar de serem todas válidas, essas propostas, conforme já apontado por Massena (2016), devem ser frequentemente revistas, haja vista que leis e regulamentos são reformulados periodicamente, o que indica que as boas práticas institucionais e funcionais necessitam ser aprimoradas, acompanhando historicamente os dados e as estimativas com intuito de reduzir cada vez mais o índice de vítimas de violência doméstica.

No que diz respeito aos dados estatísticos do Registro de Atendimento Integrado (RAI) coletados no serviço de Patrulha Maria da Penha, em Senador Canedo, as tabelas a seguir dispostas mostram o número de ações realizadas em 2017, 2018 e 2019:

Tabela 1 - Dados estatísticos da Patrulha Maria da Penha (27º BPM) - Senador Canedo (setembro/2017)

Ações	Quantidade
Acompanhamento de medidas protetivas de urgência	60
Apoio policial para retirada de pertences pessoais	2
Apoio policial diverso	3
Flagrantes violência doméstica	1
Reunião comunitária	4

Fonte: Registro de Atendimento Integrado (2018).

De acordo com os dados coletados acima, evidencia-se que em setembro de 2017 o número de ações, que incluem acompanhamento de medidas protetivas de urgência (60), apoio policial para retirada de pertences pessoais (2), apoio policial diverso (3), flagrantes violência doméstica (1) e reunião comunitária (4), foi significativo no quesito acompanhamento de medidas protetivas. Já as ocorrências quanto ao apoio, flagrantes e às reuniões comunitárias tiveram baixo índice.

Tabela 2 - Dados estatísticos da Patrulha Maria da Penha (27º BPM) - Senador Canedo (outubro/2017)

Ações	Quantidade
Acompanhamento de medidas protetivas de urgência	35
Apoio policial para retirada de pertences pessoais	1
Apoio policial diverso	2
Palestras “Maria da Penha”	2
Reunião comunitária	8

Fonte: Registro de Atendimento Integrado (2018).

Em outubro do mesmo ano, verifica-se o contrário, houve uma diminuição no acompanhamento das medidas (35), uma manutenção no que diz respeito às ações de apoio e um aumento no número de reuniões comunitárias (8). Destaca-se também a inserção de palestras educativas sobre a Lei Maria da Penha.

Tabela 3 - Dados estatísticos da Patrulha Maria da Penha (27º BPM) - Senador Canedo (março/2018)

Ações	Quantidade
Acompanhamento de medidas protetivas de urgência	25
Palestras “Maria da Penha”	12
Reuniões comunitárias	3
Flagrantes violência doméstica	1
Averiguação	3

Fonte: Registro de Atendimento Integrado (2018).

Em março de 2018, as ações de acompanhamento das medidas protetivas também apontam uma redução (25). Apesar disso, o número de palestras realizadas aumentou consideravelmente (12) e diminuíram as reuniões comunitárias. A

ocorrência de flagrantes manteve o mesmo número de setembro de 2017, e a averiguação dos casos de violência, antes não incluída dentre as ações, teve 3 ocorrências.

Tabela 4 - Dados estatísticos da Patrulha Maria da Penha (27º BPM) - Senador Canedo (abril/2018)

Ações	Quantidade
Acompanhamento de medidas protetivas de urgência	45
Reuniões comunitárias	2
Flagrantes violência doméstica	1
Outros flagrantes	3
Averiguação	2

Fonte: Registro de Atendimento Integrado (2018).

No mês seguinte, houve aumento nos casos de acompanhamento de medidas protetivas (45), redução de reuniões comunitárias, com manutenção no número de flagrantes, mas inserção de outras ocorrências consideradas também flagrantes (3), e manutenção das ações de averiguação.

Tabela 5 - Dados estatísticos da Patrulha Maria da Penha (27º BPM) - Senador Canedo (agosto/2019)

Ações	Quantidade
Acompanhamento de medida protetiva de urgência	45
Apoio policial diverso	2

Fonte: Registro de Atendimento Integrado (2019).

Em agosto de 2019, verifica-se uma manutenção na quantidade de acompanhamento de medidas protetivas (45) e no número de apoio policial diverso (2). No entanto, não constam dados de ações como palestras e reuniões comunitárias.

Diante dos achados encontrados, verifica-se a necessidade de estabelecer processos e procedimentos sistemáticos e fixos que façam parte do conjunto de ações e boas práticas institucionais efetivamente realizadas, além de concretizar a manutenção e revisão dessas ações com certa frequência conforme a legislação vigente a partir dos dados da comunidade local.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve como objetivo descrever as ações policiais no atendimento de casos de violência doméstica contra a mulher em Senador Canedo e

averiguar, de modo específico, as propostas de melhorias para as ações policiais já existentes direcionadas a esse grupo, com base nos dados estatísticos e nos relatos de profissionais da área, coletados a partir do questionamento acerca de quais ações da Polícia Militar no estado de Goiás estão sendo efetivadas, na referida cidade, no combate à violência doméstica, e quais iniciativas ainda podem ser implementadas.

A importância da instituição militar e sua patrulha no combate ao crime de violência contra mulheres é algo incontestável. O apoio fundamental por parte da Polícia Militar do estado de Goiás pode ser responsável pela diminuição dos índices de violência doméstica e conscientização da sociedade para este mal. Conforme verificado, diversos autores defendem a atuação dos órgãos de segurança pública no atendimento de ocorrências de violência doméstica através de ações preventivas para defesa de direitos constitucionais em defesa da vítima.

Nesse sentido, as maiores dificuldades encontradas para realização do atendimento policial em uma ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher foram a desistência da mulher dependente financeiramente de seu companheiro na ocorrência de ação penal pública condicionada à representação; falta de informações prestadas à vítima, bem como ausência de interesse desta em prosseguir na ação; compreensão por parte da vítima, intensificada pela interferência de familiares; medo de sofrer uma violência mais grave; solicitação para que somente o suposto agressor seja aconselhado; falta de amparo por parte do estado; dificuldade na realização de corpo de delito; preocupação em cuidar dos filhos sozinha; omissão; e falta de efetivo policial.

Os resultados alcançados e o conhecimento acerca das ações preventivas desenvolvidas apontam a necessidade de desenvolver novas ações ou modernizar as já existentes para aprimorar as atividades já em andamento. Percebe-se, também, uma preocupação com relação às propostas de melhorias, que devem se pautar no fortalecimento da rede de proteção à mulher, por meio da criação de um serviço de acompanhamento médico, psicológico e de assistência social. Além disso, cabe aos órgãos de defesa à mulher uma participação mais efetiva, algo não observado em Senador Canedo, cidade que carece de cooperação por parte dessas instituições de apoio e incentivo junto à comunidade e à sociedade privada.

Apesar do resultado positivo acerca da criação do Procedimento Operacional Padrão (2014), processo 309: Violência doméstica e familiar contra a mulher, grande parte das pessoas envolvidas defende a criação de uma doutrina

específica com ações elaboradas para a defesa da mulher. Dentre essas ações, foram mencionadas a acessibilidade a instrumentos como o botão de pânico para as mulheres vítimas e a ampliação do cadastro aos programas de proteção, que garantem um atendimento mais rápido, eficaz e eficiente. Iniciativas locais como a realização de campanhas na mídia local, aumento do efetivo policial com equipes especializadas nesse tipo de demanda, atuação jurídica no cumprimento da pena do agressor e criação de mais programas de orientação sobre a Lei Maria da Penha e acolhimento para mulheres também compõem o conjunto de ações multidisciplinares que devem ser postas em prática.

Embora sejam todas medidas válidas, elas só fazem sentido se forem constantemente revistas, adequadas ao contexto social de cada vítima e fiscalizadas pelas instituições responsáveis, haja vista que leis e regulamentos são reformulados periodicamente, o que indica que as boas práticas institucionais devem ser aprimoradas de forma ininterrupta, levando em conta a historicidade dos dados e das estatísticas, com intuito de reduzir cada vez mais o índice de violência doméstica e feminicídios.

Para estudos futuros, sugere-se, através dos achados encontrados, pesquisas mais aprofundadas que proponham como resultados a criação de processos e procedimentos sistemáticos e fixos no cotidiano das práticas institucionais da Polícia Militar de Goiás, além da manutenção e revisão dessas ações conforme a legislação vigente e as melhores práticas acerca dessa temática observadas nacionalmente.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luís Thiago Rodrigues. **A importância da PMGO no combate à violência doméstica**. 2018. 30 f. Tese (Doutorado) — Curso de Formação de Praças (CFP), PMGO, Goiânia, 2018.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.html. Acesso em: 18 nov. 2019.

COUTINHO, Rúbian Corrêa. **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher**: uma construção coletiva. [S./.] CNPG, 2012. 86f.

CURADO, Filipe Ribeiro Gomes. **Práticas de enfrentamento contra a violência doméstica em Goiás**. 2019. 30 f. Tese (Doutorado) – Curso de Formação de Praças (CFP), PMGO, Goiânia, 2019.

GOIÁS (Estado). Patrulha Maria da Penha realiza mais de seis mil acompanhamentos em Goiânia. Serviços: Comunicação Setorial - Secretaria de Segurança. Publicado: 20 dez. 2018, última atualização: 1º abr. 2019. Disponível em: <http://www.goias.gov.br/index.php/servico/116208-patrulha-maria-da-penha-realiza-mais-de-seis-mil-acompanhamentos-em-goi%C3%A2nia>. Acesso em: 20 out. 2019.

JESUS, Damásio de. **Violência contra a mulher**. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2ª edição, 2015.

MASSENA, Ana. **Violência doméstica**: implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenômeno. Brasília: Centro de Estudos Judiciários, 2016.

MATOS, Cecília David de; SILVA, Vinícius dos Santos. **O impacto da patrulha da Lei Maria da Penha sobre o índice de violência doméstica familiar**. Acervo digital SSP, 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1236/1/Cec%C3%ADlia%20David%20De%20Matos.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2019.

PROCEDIMENTO Operacional Padrão. Polícia Militar de Goiás. 3. ed. rev. e amp. Goiânia: PMGO, 2014.

SIGNORELLI, Marcos Claudio; AUAD, Daniela; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. **Violência doméstica contra mulheres e a atuação profissional na atenção primária à saúde**: um estudo etnográfico em Matinhos. Paraná, Brasil, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.org/https://www.scielo.org/>. Acesso em: 5 jan. 2020.

SOARES, Bárbara M. **Enfrentando a violência contra a mulher**: orientações práticas para profissionais e voluntários(as). Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA SOBRE AS AÇÕES POLICIAIS NO ATENDIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM SENADOR CANEDO

Este questionário pretende verificar a opinião dos executores das ações desenvolvidas no atendimento policial a ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher em Senador Canedo.

1) A quanto tempo está na PMGO?

- ☐ 1 a 5 anos
- ☐ 6 a 10 anos
- ☐ 11 a 15 anos
- ☐ 16 a 20 anos
- ☐ mais de 21 anos

2) A quanto tempo está servindo no 27º BPM?

- ☐ 1 a 5 anos
- ☐ 6 a 10 anos
- ☐ 11 a 15 anos
- ☐ 16 a 20 anos
- ☐ mais de 20 anos

3) A quanto tempo está compondo o serviço operacional?

- ☐ 1 a 5 anos
- ☐ 6 a 10 anos
- ☐ 11 a 15 anos
- ☐ 16 a 20 anos
- ☐ mais de 21 anos

4) Em Senador Canedo há equipe especializada para o atendimento policial a ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

5) Em Senador Canedo existem regiões de maior incidência em relação ao atendimento policial a ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

6) A classe social influencia na incidência deste tipo de ocorrência?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

7) O grau de parentesco ou vínculo familiar também influenciam?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

8) Quais os dias de maior incidência?

- ☐ do dia 1 a 10
- ☐ do dia 11 a 20
- ☐ do dia 21 a 30

9) Quais os horários de maior incidência?

- ☐ das 8h às 16h
- ☐ das 17h às 00h
- ☐ da 1h às 07h

10) Quais foram as maiores dificuldades encontradas para a realização do Atendimento policial a ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher?

11) A criação do Procedimento Operacional Padrão, processo: 309 Violência doméstica e familiar contra a mulher, teve um resultado positivo no atendimento?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

12) Além do atendimento específico de violência doméstica e familiar contra a mulher, as equipes operacionais realizam o acompanhamento das Medidas Protetivas de Urgência?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

13) As equipes operacionais realizam algum tipo de orientação a respeito da Lei Maria da Penha através de visitas comunitárias ou solidárias?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

14) Realizando um estudo de caso dos atendimentos já realizados pela sua equipe operacional, entre os resultados alcançados e as ações preventivas desenvolvidas, poderão ser desenvolvidas outras ações ou modernizadas as já existentes para o aperfeiçoamento da atividade?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

15) Se sim, quais ações seriam necessárias para aperfeiçoar o atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar em Senador Canedo?
